

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA REFERENTE À DESPESA SEM CONTRATO

A DIRETORA GERAL DO HEMOCE, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo nº59 da Lei estadual nº13.875/2017, a fim de atender às necessidades do Centro de Hematologia e Hemoterapia do Ceará, inscrita no CNPJ sob o número 07.954.571/0114-91, com sede Avenida José Bastos, 3390, Bairro Rodolfo Teófilo, nos termos do processo supra e do Parecer Jurídico nº6094/2021/SPJUR/SESA, CONSIDERANDO as informações e documentos existentes no processo, a cobrança da empresa **RICÓPIA LOCAÇÕES DE IMPRESSORAS, MULTIFUNCIONAIS E SERVIÇOS LTDA**, inscrito no CNPJ Nº04.368.344/0001-09, referente ao serviço de locação de uma máquina copiadora digital com fornecimento de todos os insumos, exceto papel, executados no período de 09 de setembro de 2021 a 03 de outubro de 2021, em decorrência do contrato nº625/2020, pactuado pelo período de 12 (doze) meses e cujo vencimento se operou em 08/06/2021. O serviço foi iniciado no período vigente do contrato, no entanto, a execução excedeu o prazo. Assumindo a existência de saldo devedor por parte do Governo do Estado do Ceará; **RESOLVE reconhecer a obrigação de pagar** no valor de R\$ 315,00 (trezentos e quinze reais), referente ao pagamento da prestação dos serviços da nota fiscal nº10752 com emissão 05/11/2021 no Centro de Hematologia e Hemoterapia do Ceará, a fim de evitar qualquer indício de enriquecimento ilícito por parte da Administração Pública. Compromete-se, portanto, o Governo do Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, a pagar a dívida acima reconhecida, logo que concluídos os procedimentos administrativos para sua consecução. CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO CEARÁ, em Fortaleza, 24 de novembro de 2021.

Luciana Maria de Barros Carlos
DIRETORA GERAL DO HEMOCE

*** **

RESOLUÇÃO Nº53/2021 - CESAU/CE.

ASSUNTO: DISPÕE PELA APROVAÇÃO DA POLÍTICA ESTADUAL DE INCENTIVO HOSPITALAR DE REFERÊNCIA REGIONAL, ESTRATÉGICO E HOSPITAL LOCAL DE PEQUENO PORTE PARA O PERÍODO: 01 DE NOVEMBRO DE 2021 A 31 DE DEZEMBRO DE 2023.

O CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO CEARÁ – CESAU/CE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Nº 17.438 de 9 de abril de 2021, e pelo seu Regimento Interno, aprovado pela Resolução Cesau nº 20/2019 de 27 de março de 2019, e: CONSIDERANDO a Constituição Federal, de 1988, art. 196, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação; CONSIDERANDO a Lei 8.080/1990, dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes. Esta Lei regula em todo o território nacional as ações e serviços de saúde, executados isolada ou conjuntamente, em caráter permanente, eventual, por pessoas naturais ou jurídicas de direito público ou privado. CONSIDERANDO a Lei Nº 8.142/90, dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências; CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 141/2012 que Regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e Nº 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências; CONSIDERANDO o Decreto Nº 7.508, de 28 de 2011, que regulamenta a Lei Nº 8.080/90 que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências; CONSIDERANDO a Lei Estadual do Ceará Nº 17.006/2019, que dispõe sobre a integração, no âmbito do sistema único de saúde – SUS, das ações e dos serviços de saúde em Regiões de Saúde no Estado do Ceará; CONSIDERANDO o Art. 35, item X do Regimento Interno do Conselho Estadual de Saúde-Cesau/CE, que dispõe pelo acompanhamento da criação e organização da Comissão de Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho SESMT e da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, nos estabelecimentos da Rede Estadual de Saúde e demais instituições de saúde filantrópicas e particulares que recebem recursos do fundo estadual de saúde, atendendo as normas regulamentadoras – NR4 e NR5; CONSIDERANDO a Portaria Nº 2/2020 que Divulga a relação das programações orçamentárias oneradas por transferências de recursos, na modalidade fundo a fundo, do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal, bem como a vinculação desses programas de trabalho com os blocos de financiamento de que trata a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017; CONSIDERANDO a Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017 consolidação das normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde; CONSIDERANDO a Fundamentação legal inserida no documento da Política Estadual de Incentivo Hospitalar de Referência Regional, Estratégico e Hospital Local de Pequeno Porte, para o período de 01 de novembro de 2021 a 31 de dezembro de 2023 que tratam das normas sobre as Políticas Nacional de Saúde do Sistema Único de Saúde(SUS); como motivação legal para o cumprimento às observâncias no acompanhamento, monitoramento e análise pelo Cesau/CE; CONSIDERANDO o alvará sanitário como um dos critérios para adesão à Política de Incentivo Hospitalar, em conformidade com a Lei nº 6.437/ 1977, que configura infrações à legislação sanitária federal, estabelece as sanções respectivas, e dá outras providências e RDC 63; CONSIDERANDO a Resolução Nº 144/2021 da Comissão Intergestores Bipartite – CIB/CE, que pactua a Política Estadual de Incentivo Hospitalar de Referência Regional, Estratégico e Hospital Local de Pequeno Porte no Ceará para o período: 2021-2023; CONSIDERANDO a Resolução Nº 62/2017 do Conselho Estadual de Saúde – Cesau/CE, que aprova a Política Estadual de Incentivo Hospitalar no que se refere aos critérios para a classificação e adesão dos hospitais, valores dos incentivos e o processo de monitoramento e avaliação, ficando estabelecido como critério de apreciação pelo Pleno deste Colegiado quando houver solicitação de inclusão ou exclusão de hospitais na referida Política; CONSIDERANDO a Resolução Nº 58/2019 do Conselho Estadual do Ceará – Cesau/CE, que aprova o Programa Estadual de Incentivo Hospitalar e Prorroga a Política Estadual de incentivo hospitalar vigente para os Hospitais Polos, Macrorregionais, Estratégicos e de Pequeno Porte, até a implementação deste Programa por Região de Saúde, no decorrer do ano de 2020, conforme os Planos Regionais de Saúde sejam apreciados no Pleno do Conselho Estadual de Saúde do Ceará – Cesau/CE; CONSIDERANDO a Resolução nº 48/2021 que aprova a Prorrogação da Política Estadual de Incentivo Hospitalar até 30 de Outubro de 2021 para os Hospitais Macrorregionais, Hospital Polo, Hospitais Estratégicos e Hospitais de Pequeno Porte – HPP; CONSIDERANDO o Processo nº 10478980/2021 (VIPROC/SESA) que encaminha para apreciação e análise da Câmara Técnica de Acompanhamento da Regionalização da Assistência do SUS(CANOAS), a proposta da Política Estadual de Incentivo Hospitalar de Referência Regional, Estratégico e Hospital Local de Pequeno Porte para o período de 01 de novembro de 2021 a 31 de dezembro de 2023, e ou a prorrogação da atual política até aprovação da nova proposta pelo Cesau/CE, memorando nº 206/2021(SEPOS/SESA); CONSIDERANDO o Memo nº 216/2021 de 12 de novembro de 2021, que encaminha nova redação a Proposta da Política Estadual de Incentivo Hospitalar com as alterações apontadas pelos Conselheiros da Câmara Técnica de Acompanhamento da Regionalização da Assistência do SUS(CANOAS); CONSIDERANDO a Recomendação nº 04 da Câmara Técnica de Acompanhamento da Regionalização da Assistência do SUS-CANOAS – Cesau/CE, de 08 de novembro de 2021, que após apreciação e discussão pelos Conselheiros membros e convidados presentes na Reunião, modo virtual, recomendar ao Pleno do Conselho Estadual de Saúde pela aprovação da Política Estadual de Incentivo Hospitalar de Referência Regional, Estratégico e Hospital local de Pequeno Porte, para o período: 01 de novembro de 2021 a 31 de dezembro de 2023; CONSIDERANDO a deliberação em sua 20ª Reunião Ordinária do Pleno do Conselho Estadual de Saúde do Ceará – Cesau/CE, Modo Virtual, realizada em 24 de Novembro de 2021; RESOLVE,

Art. 1º Aprovar a Política Estadual de Incentivo Hospitalar de Referência Regional, Estratégico e Hospital local de Pequeno Porte, para o período: 01 novembro de 2021 a 31 de dezembro de 2023;

Art. 2º Aprovar que os incentivos financeiros às Unidades Hospitalares, tratados nesta Política, sejam retroativos a 01 de Novembro de 2021, com exceção do Hospital Instituto Dr José Frota – IJF, que seja retroativo a 01 de Outubro de 2021;

Art. 3º A Política Estadual em questão encontram-se disposta no Anexo desta Recomendação;

Art.4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado. Ficam revogadas as disposições em contrário;

PLENÁRIO DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO CEARÁ – CESAU/CE Fortaleza, 24 de novembro de 2021.

José Araújo Júnior
PRESIDENTE
Francisco Adriano Duarte Fernandes
VICE-PRESIDENTE
Antônia Márcia da Silva Mesquita
SECRETÁRIA-GERAL
Ivelise Regina Canito Brasil
SECRETÁRIA-ADJUNTA



ANEXO A QUE SE REFERE O ART. 3º DA RESOLUÇÃO Nº53/2021 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021

Política Estadual de Incentivo Hospitalar
de Referência Regional, Estratégico e Hospital Local de Pequeno Porte
Período: 2021-2023

Proposta Pactuada na CIB/CE através da Resolução nº 144, datada de 26/10/2021
e aprovada pelo CESA/CE através da Resolução nº 53/2021 datada de 24/11/2021

Secretaria da Saúde do Ceará
Marcos Antônio Gadelha Maia
Secretário da Saúde do Estado do Ceará
Luciene Alice da Silva
Secretária Executiva de Política de Saúde (SEPOS)
Tânia Mara Coelho
Secretária Executiva de Atenção à Saúde e Desenvolvimento Regional (SEADE)
Ricristhi Gonçalves de Aguiar Gomes
Secretária Executiva de Vigilância e Regulação em Saúde (SEVIR)
Equipe de Elaboração
Luciene Alice da Silva
Secretária Executiva de Política de Saúde (SEPOS)
Israel Guimarães Peixoto
Coordenadoria de Políticas em Gestão do Cuidado (COGEC/SEPOS)
Emília Alves de Castro
Coordenadora de Regulação e Controle do Sistema de Saúde (CORAC/SEVIR)
Maria Raquel Rodrigues Carvalho
Coordenadora de Atenção à Saúde (COASA/SEADE)
Vera Maria Câmara Coelho
Secretária Executiva da Comissão Intergestores Bipartite do Ceará (CIB/CE)
Maria Cláudia Gonçalves Menezes
Assessora Técnica (CIB/CE)
Marilza Lima dos Santos
Coordenadora do Telessaúde (CORAC/SEVIR)
Máibia Oliveira Rolim Barbosa
Assessora Técnica (SEPOS)
Italo Lennon Sales de Almeida
Orientador da Célula de Gestão de Resultados do Sistema de Saúde (CEGRS/CORAC/SEVIR)
José Amauri dos Santos Sousa
Assessor Técnico (CEGRS/CORAC/SEVIR)
Participação no processo de discussão para Elaboração da Proposta
Representantes do Conselho das Secretarias Municipais de Saúde do Ceará (COSEMS/CE)
Sayonara Moura de Oliveira Cidade, Zuila Maria Maciel, Maria do Carmo Xavier de Queiroz e Sharliane Monteiro.
Superintendentes Regionais de Saúde
Alexandre José Mont Alverne, Mônica Souza Lima, Vânia Maria Cavalcante de Souza, Tereza Cristina Mota de Souza Alves e Mere Benedita do Nascimento.

1. Apresentação
A Política Estadual de Incentivo Hospitalar é uma das estratégias do Governo do Estado para o fortalecimento da Atenção Hospitalar organizada de forma descentralizada e regionalizada e da ampliação do acesso da população a serviços hospitalares próximo ao cidadão.

Essa Política vem ao longo dos anos sendo aprimorada através de um amplo processo de discussão e avaliação dos seus resultados, que conta com a participação de técnicos da SESA que atuam nos níveis regional e central, dos membros da Câmara Técnica de Gestão, Planejamento e Financiamento da Comissão Intergestores Bipartite (CIB) e da Câmara Técnica de Acompanhamento de Regionalização da Assistência do SUS (CANOAS) do Conselho Estadual da Saúde e da Assessoria do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde (COSEMS/CE).

O processo de revisão da atual Política, que se encontra vigente até outubro de 2021, foi coordenado pela Secretaria de Políticas, por meio da Coordenadoria de Políticas em Gestão do Cuidado (COGEC/SEPOS), que contou a participação da Coordenadoria de Atenção à Saúde (COASA) e das Superintendências Regionais de Saúde da Secretaria Executiva de Atenção à Saúde e Desenvolvimento Regional (SEADE), e da Coordenadoria de Regulação, Avaliação e Controle (CORAC) da Secretaria Executiva de Vigilância e Regulação (SEVIR).

Essa Nova Política foi estabelecida para o período de novembro de 2021 a dezembro de 2023 tendo como princípio fundamental o fortalecimento do Sistema Regional de Saúde, conforme previsto na Lei Estadual nº 17.006/2019. Nesse sentido foi feita a avaliação da assistência hospitalar prestada através das Clínicas Médicas que recebem incentivos financeiros do Tesouro do Estado, e do atendimento prestado a população referenciada de outros municípios, no período de 2018 a 2020.

Os incentivos financeiros de custeio das Clínicas Médicas dos hospitais com adesão a essa Política, são financiados pelo Tesouro Estadual e repassados mensalmente aos Fundos Municipais de Saúde (FMS) dos municípios responsáveis pela contratualização dos serviços hospitalares nas diversas especialidades médicas de média e alta complexidade, para atendimento ao cidadão.

Espera-se como resultado dessa Nova Política a melhoria no acesso aos serviços hospitalares e na qualidade dos serviços de saúde prestados à população cearense.

Marcos Antônio Gadelha Maia
SECRETÁRIO DA SAÚDE

2. Objetivos

2.1. Geral

Ampliar o acesso da população a serviços hospitalares no âmbito das Regiões de Saúde, mais próximo da população.

2.2. Específicos

• Fortalecer o processo de regionalização e descentralização dos serviços hospitalares de média e alta complexidade na perspectiva do novo contexto da regionalização, integração de ações e serviços de saúde;

• Integrar os Hospitais classificados como ponto de atenção das Redes de Atenção à Saúde na Política de Incentivo Hospitalar;

• Monitorar, avaliar e publicizar os resultados dos serviços prestados pelas unidades hospitalares com adesão a essa Política;

• Organizar o fluxo de acesso assistencial na perspectiva da integralidade e regionalização.

3. Pressupostos que fundamentam a Proposta

Para subsidiar a elaboração dessa Nova Política foram realizados estudos e levantamentos descritos abaixo:

• Série histórica da produção anual dos hospitais que recebem recursos federais e incentivos estaduais, por meio das informações obtidas no Sistema de Informação Hospitalar (SIH) do SUS;

• Quantitativo de transferências por hospital (percentual de transferências e total de internações), identificado no Sistema de Regulação Estadual oficial (UNISUS-Web até 31/07/2020 e Fast Medic a partir de 01/08/2020);

• Percentuais de atendimentos locais e regionais registrados no Sistema de Informação Hospitalar;

• Levantamento do quantitativo de leitos (classificação por tipo e especialidade, quantidade existente e capacidade de expansão) cadastrados no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – SCNES;

• Alinhamento com as Redes de Atenção Prioritárias (Rede de Atenção Materno Infantil, Rede de Atenção às Urgências e Emergências, Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas, Rede de Atenção Psicossocial e Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência);

• Avaliação das pactuações conforme Programação Pactuada Integrada da Assistência (PPI);

• Análise do impacto financeiro.

4. Etapas do processo de construção e implementação da Nova Política

1. Elaboração da Proposta pela Secretaria Executiva de Política de Saúde;

2. Ajustes e Validação dos critérios para adesão, indicadores e metas pelas equipes da Coordenadoria de Atenção à Saúde (COASA/SEADE), Superintendências Regionais, Coordenadoria de Regulação e Controle do Sistema de Saúde (CORAC/SEVIR);

3. Discussão para alinhamento da Proposta pelos Secretários de Política e de Atenção à Saúde;

4. Apresentação e discussão da Proposta na Câmara Técnica de Gestão, Planejamento e Financiamento da CIB;

5. Pactuação na CIB;

6. Apresentação e discussão da proposta na Câmara Técnica de Acompanhamento de Regionalização da Assistência do SUS (CANOAS);

7. Apresentação e aprovação no Conselho Estadual de Saúde (CESAU);

8. Visita Técnica, através das equipes técnicas da SESA, às Unidades Hospitalares para verificação do cumprimento dos requisitos para adesão à Nova Política;

9. Contratualização dos prestadores de serviço pelo município;



10. Envio da cópia do Contrato a SEADE e publicização;
11. Monitoramento e avaliação do desempenho e resultados.

5. Diretrizes

A Política Estadual de Incentivo Hospitalar está fundamentada nas seguintes diretrizes:

- Acesso aos serviços de saúde de referência regional regulados pelas Centrais de Regulação Regionais vinculadas funcionalmente à Central de Regulação do Estado, conforme Lei Estadual nº 17.006/2019, exceto a Célula do Complexo Integrado de Regulação da SMS de Fortaleza;
- Cuidado integral ao cidadão(ã), incluindo-se, exames de apoio diagnóstico e terapêutico e tratamento;
- Boas Práticas nos serviços de saúde, qualidade e segurança do paciente e dos trabalhadores;
- Garantia no cumprimento dos serviços contratualizados;
- Participação da comunidade - garantia da participação do cidadão (ã), por meio dos Conselhos de Saúde, na execução das ações e cumprimento das metas contratualizadas e na garantia do direito a todos;
- Monitoramento e Avaliação pelos gestores municipais e estaduais aos prestadores de serviços de saúde integrantes desta Política referente aos serviços contratualizados;
- Transparência nas informações e resultados para sociedade, priorizando-se o interesse público.

6. Fundamentação legal

A Política de Incentivo Hospitalar está fundamentada em diversos instrumentos legais, entre os quais:

- Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012. Regulamenta o §3o do art.198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente em ações e serviços públicos de saúde e estabelece critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo.
- Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017 que trata da consolidação das normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme disposto nos Artigos 128 à 139, sobre a participação complementar da iniciativa privada na execução de ações e serviços de saúde e o credenciamento de prestadores de serviços de saúde no Sistema Único de Saúde (SUS).
- Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017 que trata da consolidação das normas sobre as Políticas Nacionais de Saúde do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme disposto no Anexo XXIV sobre a Política Nacional de Atenção Hospitalar e as Diretrizes para a Contratualização de Hospitais no âmbito do SUS.
- Portaria de Consolidação nº 3, de 28 de setembro de 2017 que trata da consolidação das normas sobre as Redes do Sistema Único de Saúde (SUS).
- Portaria de Consolidação nº 4, de 28 de setembro de 2017 que trata da consolidação das normas sobre os Sistemas e Subistemas do Sistema Único de Saúde (SUS).
- Portaria de Consolidação nº 5, de 28 de setembro de 2017 que trata da consolidação das normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde (SUS).
- Portaria GM/MS nº 529, de 1º de abril de 2013 que institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP).
- Portaria GM/MS nº 941, de 17 de maio de 2013 que altera e acresce dispositivo ao art. 8º da Portaria GM/MS nº 529/2013 que institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP).
- RDC Nº 36, de 25 de julho de 2013 que institui ações para a segurança do paciente em serviços de saúde e dá outras providências.
- RDC Nº 63, de 25 de novembro de 201 que dispõe sobre os requisitos de boas práticas de funcionamento para os serviços de saúde.
- Lei Nº 6.437, 20 de agosto de 1977 que configura as Infrações à Legislação Sanitária Federal, estabelece as sanções respectivas, e dá outras providências.

7. Critérios para adesão à Política de Incentivo Hospitalar

Para aderir à Política de Incentivo Hospitalar, a unidade deverá:

- Manter o registro dos dados no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) atualizados, ou outro sistema de informações que venha a ser implementado no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
- Dispor de infraestrutura: pessoal qualificado e habilitado na especialidade contratada, equipamentos, sistema de informação, entre outros requisitos, conforme legislação vigente;
- Submeter-se a avaliações sistemáticas e atender as normas, procedimentos e diretrizes estabelecidas pelo Gestor Estadual e demais legislações da saúde;
- Garantir o funcionamento da unidade 24h, em todos os dias da semana, com equipes de especialistas de acordo com as clínicas médicas contratualizadas;
- Disponibilizar oferta de serviços contratualizados para as Centrais de Regulação Regional e Estadual para o atendimento preferencial às demandas referenciadas pelos municípios da Região de Saúde, exceto a Célula do Complexo Integrado de Regulação da SMS de Fortaleza
- Realizar os exames laboratoriais e de Serviços de Apoio e Diagnóstico Terapêutico (SADT) necessários a clínica contratualizada;
- Prestar contas, de acordo com informações do SIH, que demonstre o cumprimento das metas estabelecidas.
- Dispor de gerador de energia, conforme a RDC nº 50, de 21/02/2002.
- Dispor de Alvará Sanitário ou do número do Protocolo de solicitação de Alvará Sanitário gerado pelo site da Secretaria Estadual de Saúde .

7.1. Critérios para Habilitação e Monitoramento das Clínicas Médicas para os Hospitais Polo Tipo III e Tipo IV junto à Política de Incentivo Hospitalar.

CLÍNICAS	CRITÉRIOS PARA HABILITAÇÃO
Médica	1. Possuir no mínimo 20 leitos de internação (Hospital Porte III) e 20 leitos de internação (Hospital Porte IV); 2. Disponibilizar os leitos vagos para o sistema de regulação do Estado; 3. Possuir médico plantonista presencial 24 horas, em todos os dias da semana; 4. Disponibilidade de plantão para intercorrências com atendimento de urgência; 5. Receber pacientes contra-referenciados dos hospitais terciários para seguimento do tratamento, por meio da regulação; 6. Possuir médico diarista no caso de não possuir o serviço de urgência; 7. Garantir Serviço de Apoio Diagnóstico e Terapêutico (SADT) de acordo com a tipologia proposta.
Pediátrica	1. Possuir no mínimo 10 leitos de internação (Hospital Porte III) e 15 leitos de internação (Hospital Porte IV); 2. Possuir médico pediatra na escala de plantão todos os dias da semana; 3. Disponibilizar os leitos vagos para o sistema de regulação do Estado; 4. Garantir Serviço de Apoio Diagnóstico e Terapêutico (SADT) de acordo com a tipologia proposta.
Neonatólogica	1. Possuir no mínimo 10 leitos de internação (Hospital Porte III) e 10 leitos de internação (Hospital Porte IV); 2. Possuir médico de plantão presencial 24 horas e todos os dias da semana, com pediatra neonatologista de retaguarda; 3. Disponibilizar os leitos vagos para o sistema de regulação do Estado; 4. Garantir Serviço de Apoio Diagnóstico e Terapêutico (SADT) de acordo com a tipologia proposta. 5. A Neonatal inclui os leitos de UCINCa e/ou leitos de berçário de médio risco.
Saúde Mental em Hospital Geral	1. Possuir no mínimo 05 leitos de internação (Hospital Porte III) e 08 leitos de internação (Hospital Porte IV); 2. Possuir médico clínico de plantão presencial 24 horas e todos os dias da semana com retaguarda do médico psiquiatra; 3. Disponibilidade de plantão para intercorrências com atendimento de urgência; 4. Possuir médico psiquiatra diarista; Disponibilizar os leitos vagos para o sistema de regulação do Estado; 5. Garantir Serviço de Apoio Diagnóstico e Terapêutico (SADT) de acordo com a tipologia proposta; 6. Garantir a contra-referência dos pacientes atendidos para as Unidades da Rede CAPS.
Cirúrgica Adulto e Pediátrica	1. Possuir no mínimo 10 leitos de internação (Hospital Porte III) e 20 leitos de internação (Hospital Porte IV); 2. Disponibilizar os leitos vagos para o sistema de regulação do Estado; 3. Possuir médico cirurgião plantonista 24 horas e todos os dias da semana; 4. Possuir bloco cirúrgico com no mínimo 01 sala equipada adequadamente (mesa cirúrgica e acessórios, aparelho de anestesia, mesas auxiliares, bisturi elétrico, aspirador de secreções, foco de teto e auxiliar); 5. Possuir serviço próprio ou terceirizado para a garantia de material estéril de acordo com as normas sanitárias; 6. Possuir Sala de Recuperação Pós-anestésica; 7. Disponibilidade de plantão para intercorrências com atendimento de urgência e cirurgias eletivas; 8. Possuir médico diarista no caso de não possuir o serviço de urgência; 9. Garantir Serviço de Apoio Diagnóstico e Terapêutico (SADT) de acordo com a tipologia proposta.

CLÍNICAS	CRITÉRIOS PARA HABILITAÇÃO
Obstétrica	1. Possuir no mínimo 15 leitos de internação (Hospital Porte III) e 20 leitos de internação (Hospital Porte IV); 2. Garantir vinculação de vaga para gestante, recém-nascido e puérpera, com estabelecimento de fluxo e encaminhamento responsável (Hospital Porte III); 3. Garantir vinculação de vaga para gestante de alto risco, recém-nascido e puérpera, com estabelecimento de fluxo e encaminhamento responsável (Hospital Porte IV); 4. Possuir leito Pré Parto Pós (PPP) (PT GM/MS nº 11, de 7 de janeiro de 2015); 5. Possuir Bloco cirúrgico obstétrico com no mínimo 1 sala devidamente equipadas; 6. Possuir médico obstetra de plantão 24 horas e todos os dias da semana; 7. Possuir equipe multiprofissional conforme legislação vigente; 8. Atender aos requisitos da RDC nº 36/ANVISA, de 3 de junho de 2008; 9. Disponibilizar os leitos vagos para o sistema de regulação do Estado.
Traumato-Ortopédica (**)	1. Possuir no mínimo 10 leitos de internação (Hospital Porte III) e 15 leitos de internação (Hospital Porte IV); 2. Médico Traumato-Ortopedista de plantão 24 horas e todos os dias da semana; 3. Sala de Gesso; 4. Serviço de imagem convencional; 5. Serviço de referência de urgência, trauma e cirurgias eletivas; 6. Bloco cirúrgico com no mínimo 01 sala equipada com arco cirúrgico e intensificador de imagem, de acordo com as normas vigentes; 7. Atender aos pré-requisitos da cirurgia; 8. Garantir Serviço de Apoio Diagnóstico e Terapêutico (SADT) de acordo com a tipologia proposta.

Anestesiológica (**). A adesão em Anestesiológica será concedida aos hospitais com adesão em pelo menos uma das Clínicas: Cirúrgica, Obstétrica (parto cirúrgico e/ou gestante de alto risco) e Traumato-Ortopedia, com Anestesiologista de plantão.

(**) Os Hospitais que atualmente recebem recursos financeiros federais incorporados ao Limite MAC para custeio dos procedimentos de traumato-ortopedia, por meio da Resolução CIB nº 101/2009, no valor mensal de R\$ 60.000,00 e de Anestesiológica, por meio da Resolução CIB nº 191/2007, no valor mensal de R\$ 30.000,00 e que fizerem adesão a Política Estadual de Incentivo Hospitalar para as Clínicas de Traumato-Ortopédia e de Anestesiológica receberão o incentivo correspondente a complementação do valor dessas Clínicas.

7.2.. Critérios para Habilitação e Monitoramento das Unidades de Tratamento Intensivo (UTI) à Política de Incentivo.

CLÍNICAS	CRITÉRIOS PARA HABILITAÇÃO
UTI ADULTO	1. Atender aos requisitos das Portarias vigentes (RDC nº 07, 25 e 50); 2. Possuir no mínimo, 60 leitos gerais ativos ou operacional, Portaria Consolidada Nº 3, de 28 de setembro de 2017; 3. Estar habilitado ou em processo de habilitação no Ministério da Saúde (anexar Portaria de habilitação ou cópia da solicitação de cadastramento no Sistema de Apoio à implementação de Políticas em Saúde (SAIPS) e resolução da CIB/CE; 4. Possuir no mínimo 10 leitos de UTI adulto; 5. Médico plantonista presencial 24 horas e todos os dias da semana; 6. Equipe multiprofissional de acordo com a legislação vigente; Dispor de serviço de apoio e diagnóstico Hemogasômetro 24 horas; 7. Dispor de serviço de hemodiálise; 8. Bloco cirúrgico com no mínimo 1 sala equipada; 9. Serviço de cirurgia; 10. Dispor na estrutura hospitalar, de serviços de apoio diagnóstico e terapêutica, equipamentos, recursos humanos, entre outros requisitos, conforme legislação vigente; 11. Disponibilizar os leitos ao Sistema de Regulação do Estado.
UTI PEDIÁTRICA	1. Possuir no mínimo, 60 leitos gerais ativos ou operacional, Portaria Consolidada Nº 3, de 28 de setembro de 2017; 2. Estar habilitado ou em processo de habilitação no Ministério da Saúde (anexar Portaria habilitação ou cópia da solicitação de cadastramento no Sistema de Apoio à implementação de Políticas em Saúde (SAIPS) e resolução da CIB/CE; 3. Possuir no mínimo 10 leitos de UTI pediátrico; 4. Centro cirúrgico; 5. Serviço radiológico convencional; 6. Serviço de ultrassonografia portátil; 7. Serviço de ecodopplercardiografia; 8. Hemogasômetro 24 horas; 9. Médico Plantonista 24 horas; 10. Equipe multiprofissional mínima de acordo com a Portaria nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017; 11. Garantir acesso em tempo hábil aos serviços de diagnóstico e terapêutica, no hospital ou em outro estabelecimento, por meio de acesso formalizado com grade de referência estabelecida oficialmente e validado pelas Centrais de Regulação de acordo com a Portaria nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017; 12. Cumprir com as normas para recursos humanos, ambiência e estrutura física estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA; 13. Deverá contar com acesso na unidade hospitalar a Tomografia Computadorizada e Anatomia Patológica.
UTI NEONATAL	1. Possuir no mínimo 80 (oitenta) leitos gerais, dos quais 20 leitos obstétricos, com a seguinte estrutura mínima; 2. Estar habilitado ou em processo de habilitação no Ministério da Saúde (anexar a Portaria habilitação ou cópia da solicitação de credenciamento/habilitação no Sistema de Apoio à implementação de Políticas em Saúde-SAIPS) e resolução da CIB/CE; 3. Possuir no mínimo 10 leitos de UTI Neonatal; 4. Médico Neonatologista 24 horas; 5. Equipe multiprofissional mínima exigida, conforme previsto na legislação vigente; 6. Possuir centro cirúrgico; 7. Serviço radiológico convencional; 8. Serviço de ecodopplercardiografia; 9. Banco de Leite Humano ou unidade de coleta; 10. Contar com ambiência e estrutura física que atendam às normas estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA); 11. Dispor de materiais e equipamentos de acordo com a Portaria nº 930, de 10 de maio de 2012; 12. Dispor de serviços à beira do leito, prestados por meios próprios ou por serviços terceirizados de acordo com a Portaria nº 930, de 10 de maio de 2012; 13. Garantir Serviço de Apoio Diagnóstico e Terapêutico (SADT) de acordo com a tipologia proposta.

Os hospitais com possibilidade de adesão à Nova Política estão descritos no Anexo I – Hospitais Polo e Anexo II – Hospitais Estratégicos; e a inserção de novos hospitais fica condicionada a disponibilidade orçamentária financeira da Secretaria de Saúde do Estado, pactuado na CIB/CE e aprovado pelo Conselho Estadual de Saúde (CESAU).

8. Critérios para Permanência na Política

A unidade que não atender plenamente os requisitos terá um prazo de 30 (trinta) dias para apresentar um Plano de Ação com cronograma para adequação, que será apreciado pela Comissão de Avaliação na SESA.

- Apresentar Taxa de ocupação hospitalar média mensal mínima de 50% (cinquenta por cento) em 2021, alcançando 70% (setenta por cento) em 2023;
- Garantir a contra referência dos pacientes com necessidade de continuidade do cuidado pela Atenção Primária e a contra referência de pacientes residentes atendidos em outros hospitais;
- Dispor de sistema de informação integrado com prontuário eletrônico, podendo ser próprio, que garanta a integração com o sistema de prontuário eletrônico do Estado (Integra SIH e/ou Vitae), viabilizando o acesso à gestão dos leitos.

9. Responsabilidades e Obrigações

9.1. Secretaria da Saúde do Estado

- Coordenar a Política, estabelecer normas, procedimentos, diretrizes, regulação, monitoramento, avaliação e publicização. Em relação as unidades de referência do sistema regional de saúde localizadas em Fortaleza, a regulação se dará de forma compartilhada;



- Estabelecer indicadores e parâmetros de qualidade;
- Disponibilizar modelo de contrato, bem como outros instrumentos de apoio à gestão municipal;
- Monitorar e avaliar o desempenho dos resultados da Política, alinhados aos objetivos organizacionais e melhores práticas de gestão;
- Garantir a publicização dos dados relativos ao processo de regulação da atenção e regulação assistencial da rede de referência regional e estadual, garantindo a transparência das ações;
- Acompanhar e avaliar a contratualização dos prestadores de serviços de saúde de abrangência regional e estadual firmados com os gestores municipais;
- Repassar os recursos do Tesouro do Estado correspondente aos incentivos dos hospitais para os Fundos Municipais de Saúde (FMS) de acordo com o processo de adesão.

9.2. Secretaria da Saúde do Município

- Coordenar no âmbito municipal a implantação da Política de Incentivo, por meio da contratualização, execução, controle, monitoramento, avaliação e regulação. No caso das unidades de referência do sistema regional de saúde localizadas em Fortaleza a regulação se dará de forma compartilhada com o Estado;
- Publicar contrato na página oficial do município;
- Monitorar e avaliar os indicadores de qualidade dos serviços contratados;
- Repassar regularmente até o 5º dia útil os recursos financeiros recebidos do Tesouro do Estado do Ceará por meio do Fundo Estadual de Saúde aos prestadores de serviços contratualizados após recebimento do relatório de produção do serviço;
- Acompanhar e manter atualizado os dados das unidades hospitalares contratualizadas no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) sob sua gestão;
- Comprovar a aplicação dos recursos financeiros recebidos por meio do Relatório Anual de Gestão (RAG);
- Elaborar Relatório Detalhado referente ao quadrimestre anterior, contendo o montante e a fonte dos recursos repassados, auditorias realizadas ou em fase de execução no período, e suas recomendações e determinações apresentadas e aprovadas pelo Conselho Municipal de Saúde;
- Contratualizar os prestadores de serviços sob sua gestão, com a resolução de deliberação e aprovação pelo Conselho Municipal de Saúde;
- Realizar visitas técnicas, inspeções, auditorias nas unidades contratualizadas de forma regular.
- Recomendar a direção do Hospital Polo, conforme a Portaria de Consolidação nº2 de 28/09/2017, a criação do Núcleo Interno de Regulação(NIR).

9.3. Hospitais Contratualizados

- Dispor de estrutura física, equipamentos, insumos, materiais necessários, pessoas qualificadas e suficientes para a execução dos serviços, de acordo com a legislação vigente;
- Manter cadastro atualizado dos profissionais de saúde com respectivos números de registro em suas entidades/ Conselhos de Classe;
- Atualizar os dados no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES);
- Garantir acesso dos usuários regulados referenciados e contra referenciados no Sistema de Regulação do Estado, com exceção dos Hospitais Estratégicos, HPP e os hospitais polos (SOPAI e MEAC) sob gestão da SMS de Fortaleza;
- Garantir acessibilidade às pessoas com deficiência, de acordo com a legislação vigente e NBR 9050 e suas atualizações;
- Encaminhar à equipe de coordenação municipal e regional de saúde relatório de desempenho das ações e serviços prestados;
- Implantação do Prontuário Eletrônico;
- Assegurar a gratuidade das ações e serviços de saúde aos usuários do SUS, conforme descrito no Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS – SIGTAP;
- Disponibilizar para a Central de Regulação Estadual os leitos contratualizados das unidades hospitalares de referência em vacância, com exceção dos Hospitais Estratégicos, HPP e dos hospitais polos (SOPAI e MEAC) sob gestão da SMS de Fortaleza.
- Implantar, no caso de Hospital Polo, o Núcleo Interno de Regulação(NIR);
- Dispor de Responsável Técnico (RT) e substituto legalmente habilitado pela entidade de classe e que responda durante o período de funcionamento;
- Garantir mecanismo de prevenção dos riscos de acidentes de trabalho, incluindo o fornecimento de Equipamentos de Proteção Coletiva(EPC) e individual(EPI), em número suficiente e compatível com as atividades desenvolvidas pelos trabalhadores conforme legislação vigente;
- Dispor de Equipe de Tecnologia de Informação (TI) para implantação do registro de informação e do prontuário eletrônico.

10. Financiamento

Os recursos do Tesouro do Estado destinados à Política de Incentivo Hospitalar devem estar previstos no Plano Plurianual (PPA) e na Programação Anual de Saúde (PAS), e a sua utilização no Relatório Anual de Gestão da Secretaria Estadual de Saúde.

A execução dar-se-á por meio da Lei Orçamentária Anual (LOA) e da programação orçamentária e financeira aprovada pelo Comitê de Gestão por Resultados e Gestão Fiscal (COGERF).

O repasse mensal dos recursos será feito de forma regular e automática do Fundo Estadual de Saúde (FUNDES) para os Fundos Municipais de Saúde (FMS), em conformidade com Lei Complementar Nº 141/2012.

10.1. Valor Mensal do Custeio por Clínica Médica Especializada em Hospital Regional que integra a Política de Incentivo Hospitalar

Valor em Reais

CLÍNICAS	HOSPITAL PORTE III	HOSPITAL PORTE IV
Clínica Médica	80.900,00	93.330,00
Clínica Cirúrgica Adulto e Pediátrica	80.900,00	93.330,00
Clínica Obstétrica	80.900,00	93.330,00
Clínica Pediátrica	80.900,00	93.330,00
Clínica Neonatológica	80.900,00	93.330,00
Clínica Obstétrica	80.900,00	93.330,00
Clínica Traumató-ortopédica	80.900,00	93.330,00
Clínica Anestesiológica	80.900,00	93.330,00
Clínica de Saúde Mental	80.900,00	93.330,00

O incentivo de custeio do Instituto Dr. José Frota (IJF) foi estabelecido no valor mensal de R\$ 6.000.000,00.

UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA – UTI com 10 leitos habilitados pelo MS

Valor em Reais

UTI	HOSPITAL PORTE III	HOSPITAL PORTE IV
UTI Adulto	336.384,00	336.384,00
UTI Pediátrica	336.384,00	336.384,00
UTI Neonatal	336.384,00	336.384,00

Os hospitais que não dispõem de 10 leitos de UTI habilitados a complementação será calculada em função do número de leitos habilitados.

UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA – UTI em processo de Habilitação junto ao MS

UTI	HOSPITAL PORTE III	HOSPITAL PORTE IV
UTI Adulto	480.000,00	480.000,00
UTI Pediátrica	480.000,00	480.000,00
UTI Neonatal	480.000,00	480.000,00

Os valores dos incentivos foram calculados no valor da diária de R\$ 1.600,00 e serão pagos após a adesão do hospital por um período de até 06 meses, período estabelecido para o processo de credenciamento/habilitação da UTI junto ao MS.

Após a habilitação do Ministério da Saúde (UTI Adulto, Pediátrica e Neonatal) será deduzido o valor da diária da UTI Porte II (R\$ 478,72) e o incentivo estadual mensal será o número de leitos multiplicado pelo valor complementar da diária.

10.2. Valor Mensal dos Incentivos de Custeio por Clínica Médica Especializada em Hospital Estratégico

O valor mensal do incentivo do Tesouro do Estado para o custeio das Clínicas Médicas dos Hospitais Estratégicos é de R\$ 60.000,00 para cada Clínica, exceto para a Santa Casa de Fortaleza que foi mantido o valor previsto na Resolução nº58/2019 do CESAU.

10.3. Forma de repasse dos Incentivos

O valor referente ao incentivo dos Hospitais Polos e Estratégicos das clínicas contratualizadas serão repassados mensalmente aos municípios que encontram-

se em situação regular.

O repasse referente ao primeiro quadrimestre após a contratualização será feito no valor integral das clínicas contratualizadas.

No segundo quadrimestre o valor a ser repassado corresponderá a 100% quando a unidade contratualizada cumprir de 95% a 100% da produção prevista. Se a produção for de 80% a menos de 95%, receberá 90% do valor previsto. Se a produção for menor que 80%, receberá 80% do valor previsto.

No terceiro quadrimestre o valor a ser repassado corresponderá a 100% quando a unidade contratualizada cumprir de 95% a 100% da produção prevista. Se a produção for de 80% a menos de 95%, receberá 90% do valor previsto. Se a produção for menor que 80% receberá 70% do valor previsto.

Essa forma de repasse dos incentivos não se aplica ao Instituto Dr. José Frota (IJF).

Em relação aos HPP's os recursos de contrapartida do tesouro do estado serão repassados nos valores calculados com base nas normas estabelecidas pela Política Nacional de Hospital de Pequeno Porte (Portaria de Consolidação nº 02/2017).

A adesão de novos hospitais a esta Política só poderá ser feita quando da disponibilidade de novos recursos do Tesouro do Estado. E a prioridade para adesão será feita com base na necessidade da Região de Saúde.

10.4. Suspensão do repasse dos recursos financeiros

O repasse dos recursos poderá ser interrompido nas seguintes situações:

- Realização de internação de pacientes referenciados para unidades hospitalares de referência regional sem autorização da regulação regional, estadual, exceto os hospitais polos (SOPAI e MEAC) sob gestão da SMS de Fortaleza;
- Descumprimento dos compromissos firmados no contrato entre Gestor Municipal e Prestador, ferindo as metas, normas e critérios estabelecidos nesta Política;
- Não alimentação dos sistemas de informações (SIH, SCNES), Fast Medic e Saúde Digital de forma sistemática;
- Ausência de justificativa do não cumprimento das metas de produção.

11. Metas

As metas referentes a produção do serviço foram estabelecidas tendo como base de cálculo a produção média de internações de referência no caso dos hospitais polos, e na produção média de internações totais no caso dos hospitais estratégicos, apuradas no período de 2018 a 2020 no Sistema de Informações Hospitalares (SIH).

Em relação aos Hospitais Polo quando da inexistência de registro ou de registro de produção média apurada inferior a quatro internações de referência mês foi utilizada a capacidade de oferta de leitos para a definição da meta (ANEXO I - Hospitais Polo).

Em relação aos Hospitais Estratégicos quando da inexistência de registro de produção foi utilizada a capacidade de oferta de leitos para a definição da meta (ANEXO II - Hospitais Estratégicos).

12. Monitoramento

O monitoramento deverá ser feito por todos os entes envolvidos no processo: Secretaria de Saúde do Estado, Secretaria da Saúde do Município, prestadores de serviços, Conselhos de Saúde, respeitadas as competências dos entes e as responsabilidades de cada um.

No âmbito do Estado, os hospitais serão acompanhados e avaliados pela Secretaria da Saúde, por meio da Secretaria Executiva de Atenção à Saúde (SEADE) e suas estruturas: Superintendências Regionais de Saúde, Coordenadorias das Áreas Descentralizadas de Saúde (ADS) e Coordenadoria de Atenção à Saúde (COASA).

O monitoramento da qualidade dos serviços prestados será feito pela Secretaria de Vigilância e Regulação, por meio da Coordenadoria de Regulação e Controle do Sistema de Saúde, da Célula de Avaliação da Qualidade, da Coordenadoria de Vigilância Sanitária e da Autoridade Reguladora da Qualidade dos Serviços de Saúde.

13. Classificação dos Hospitais para inserção na Política de Incentivo

Os hospitais integrantes da Política Estadual de Incentivo Hospitalar serão os classificados conforme tipologia da Rede Assistencial do Estado do Ceará.

Hospital de Referência Regional Porte IV: dispor acima de 100 (cem) leitos e atender os critérios ao porte e quando se tratar de Hospital Especializado no mínimo 50 (cinquenta) leitos para atender aos critérios relacionados ao porte.

Hospital de Referência Regional Porte III: dispor acima de 50 (cinquenta) leitos e quando se tratar de Hospital Especializado no mínimo 30 (trinta) leitos para atender aos critérios relacionados ao porte.

Hospital Estratégico – Hospital de 1º nível de referência regional: dispor de número de leitos acima de 30 (trinta), de atendimento médico 24 horas, parto habitual com alojamento, SADT e imobilização nos casos de atendimento traumatológico.

Hospital de Pequeno Porte (HPP) com ou sem Sala de Estabilização: dispor entre 10 (dez) e 30 (trinta) leitos, de atendimento médico 24 horas, ter acesso a SADT, parto habitual com alojamento e leitos de observação.

14. Avaliação da Política

A avaliação da efetividade da Política será realizada anualmente, através dos indicadores e metas, CONSIDERANDO-se o Porte do Hospital.

Indicadores de Monitoramento dos Hospitais de Referência Regional Portes III e IV

Nº	INDICADORES	UNIDADE	FÓRMULA	PARÂMETRO	META	
					2022	2023
1	Taxa de ocupação hospitalar	Percentual	Nº de pacientes-dia no período / nº de leitos-dia operacionais no período X 100	≥ 70% de taxa de ocupação	≥ 56%	≥ 70%
2	% de pacientes regulados e admitidos de outros municípios	Percentual	Nº de pacientes regulados e admitidos de outros municípios/Total de leitos disponíveis X 100	≥ 20%	15%	20%
Nº	INDICADORES	UNIDADE	FÓRMULA	PARÂMETRO	META	
					2022	2023
3	% de transferências para outras Unidades Hospitalares	Percentual	Nº de transferências realizadas para outras unidades hospitalares/ Total de internações X 100	≤10%	≤15%	≤10%

Fontes de verificação:

- Relatório de produção de internações do Sistema de Informação Hospitalar;
- Relatório do Sistema de Regulação Estadual (Fast Medic)
- Indicadores de Monitoramento dos Hospitais Estratégicos e HPP

Nº	INDICADORES	UNIDADE	FÓRMULA	PARÂMETRO	META	
					2022	2023
1	Taxa de ocupação hospitalar	Percentual	Nº de pacientes-dia no período/nº de leitos-dia operacionais no período X 100	≥ 70% de taxa de ocupação	≥ 30%	≥ 50%
2	% de transferências de parto risco habitual para outras Unidades Hospitalares	Percentual	Nº de transferências realizadas para outras unidades hospitalares/Total de internações X 100	≤20%	≤40%	≤35%

Fontes de verificação:

- Relatório de produção de internações do Sistema de Informação Hospitalar;
- Relatório do Sistema de Regulação Estadual (Fast Medic)

ANEXO I

Metas de Atendimento Referenciados para os Hospitais com potencial de classificação para Hospital Polo

MUNICÍPIO	HOSPITAL	PORTE	CLÍNICA	META ANUAL		
				2021	2022	2023
REGIÃO DE SAÚDE DE FORTALEZA						
Fortaleza	Instituto Dr. José Frota		-	-	-	-
Caucaia	Santa Terezinha	III	Obstétrica	763	839	923
	Abelardo Gadelha da Rocha	IV	Cirurgia Geral	144	158	174
			Clínica Médica	217	239	263
			Pediátrica	96	104	104
			Traumato Ortopédica	384	422	465
			Anestesiológica	-	-	-
			UTI Adulto Nova	72	79	87
Eusébio	Dr. Amadeu Sá	III	Obstétrica	2.316	2.317	2.317
			UTI Adulto Nova	72	79	87

MUNICÍPIO	HOSPITAL	PORTE	CLÍNICA	META ANUAL		
				2021	2022	2023
Fortaleza	Maternidade Escola Assis Chateaubriand	IV	Obstétrica	1.308	1.439	1.583
			Neonatal	1.128	1.129	1.129
	SOPAI - Hospital Luis De França	IV	Pediátrica	2.988	3.287	3.615
Maracanaú	Municipal Dr. João Elisio de Holanda	IV	UTI Pediátrica Nova	72	79	87
			Cirurgia Geral	156	161	161
			Obstétrica	2.220	2.225	2.225
			Clínica Médica	252	277	305
			Pediátrica	384	390	390
			Traumato Ortopédica	240	243	243
			Neonatal	348	352	352
			Anesthesiológica	-	-	-
			UTI Adulto Nova	72	79	87
			Cirurgia Geral	216	222	222
Aracoiaba	Santa Isabel	III	Clínica Médica	457	503	553
			Traumato Ortopédica	288	317	348
			Anesthesiológica	-	-	-
			UTI Adulto Nova	72	79	87
			Obstétrica	1.116	1.124	1.124
Baturité	José Pinto do Carmo	III	Pediátrica	216	238	261
			IV	Cirurgia Geral	840	848
		São Vicente de Paulo		Obstétrica	2.280	2.291
Itapipoca			Clínica Médica	1.140	1.142	1.142
			Pediátrica	552	562	562
			Traumato Ortopédica	552	558	558
			Neonatal	336	345	345
			Anesthesiológica	-	-	-
			UTI Adulto Nova	144	158	174
			UTI Adulto Nova	72	79	87
Cascavel	Regional de Itapipoca	III	Obstétrica	266	293	322
	Nossa Senhora das Graças	III	Pediátrica	60	66	73
			REGIÃO DE SAÚDE DE SOBRAL			
Sobral	Dr. Estevam Ponte	III	Cirurgia Geral	252	255	255
			Obstétrica	636	700	770
			Clínica Médica	168	185	203
			Saúde Mental	240	244	244
			UTI Adulto Nova	72	79	87
	Santa Casa de Misericórdia de Sobral	IV	Cirurgia Geral Adulto e Pediátrica	5.304	5.313	5.313
			Obstétrica	3.924	3.929	3.929
			Clínica Médica	3.324	3.332	3.332
			Pediátrica	1.032	1.043	1.043
			Traumato Ortopédica	672	674	674
Sobral			Neonatal	756	763	763
			Cardiológica Clínica	292	321	353
			Cardiológica Cirúrgica	408	448	492
			Anesthesiológica	-	-	-
			UTI Neonatal	72	79	87
			UTI Pediátrica	120	132	145
			UTI Adulto	72	79	87
			UTI Adulto Nova	72	79	87
			Cirurgia Geral	240	243	243
			Obstétrica	1.140	1.151	1.151
Acarau	Dr. Moura Ferreira	III	Clínica Médica	204	224	247
			Pediátrica	108	119	131
			Anesthesiológica	-	-	-
			Cirurgia Geral	1.176	1.179	1.179
			Obstétrica	720	730	803
Tanguá	Madalena Nunes	IV	Clínica Médica	672	682	682
			Pediátrica	252	277	305
			Traumato Ortopédica	228	243	243
			Neonatal	252	252	252
			Anesthesiológica	-	-	-
		IV	UTI Adulto Nova	72	79	87
			Cirurgia Geral	336	338	338
			Obstétrica	1.788	1.791	1.791
			Clínica Médica	960	978	978
			Pediátrica	576	577	577
Cratêus	São Lucas	III	Traumato Ortopédica	564	569	569
			Neonatal	420	427	427
			Anesthesiológica	-	-	-
			UTI Adulto Nova	72	79	87
			Cirurgia Geral	600	611	611
			Obstétrica	336	370	407
			Clínica Médica	372	409	450
Camocim	Deputado Murilo Aguiar	III	Pediátrica	104	114	126
			Traumato Ortopédica	60	66	73
			Anesthesiológica	-	-	-
			Cirurgia Geral	195	215	236
			Obstétrica	146	157	173
			Clínica Médica	321	353	388
			Pediátrica	73	80	88
Ipú	José Evangelista de Oliveira	III	Anesthesiológica	-	-	-
			Cirurgia Geral	195	215	236
			Obstétrica	146	157	173
			Clínica Médica	321	353	388

MUNICÍPIO	HOSPITAL	PORTE	CLÍNICA	META ANUAL		
				2021	2022	2023
REGIÃO DE SAÚDE DO CARIRI						
Acopiara	Municipal de Acopiara	III	Médica	613	674	741
			Obstétrica	170	187	206
			Saúde Mental	114	125	138
Icó	Prefeito Walfrido Monteiro Sobrinho	III	Cirurgia Geral	137	151	166
			Obstétrica	315	347	381
			Clinica Médica	144	158	174
			Pediátrica	96	104	104
			Traumato Ortopédica	182	200	223
			Anestesiológica	-	-	-
			Saúde Mental	114	125	138
Iguatu	Regional de Iguatu	IV	Cirurgia Geral	300	300	300
			Obstétrica	756	759	759
			Clinica Médica	459	505	555
			Pediátrica	205	226	248
			Neonatal	84	92	102
			Traumato Ortopédica	120	132	145
			Anestesiológica	-	-	-
			Saúde Mental	182	200	220
			UTI Adulto Nova	72	79	87
			UTI Adulto Nova	72	79	87
Brejo Santo	Hospital Agenor Araújo IMTAVI – Instituto Madre Tereza de Apoio a Vida	III	Cirurgia Geral	828	911	1.002
			Obstétrica	1.032	1.033	1.033
		IV	Clinica Médica	780	787	787
			Neonatal	87	96	105
			Traumato Ortopédica	708	711	711
			Anestesiológica	-	-	-
			UTI Adulto	72	79	87
			UTI Adulto Nova	72	79	87
			Pediátrica	375	412	453
			Cirurgia Geral Adulto e Pediátrica	192	204	204
Crato	São Francisco de Assis	IV	Obstétrica	2.124	2.130	2.130
			Clinica Médica	78	86	94
			Pediátrica	324	328	328
			Neonatal	276	277	277
			Anestesiológica	-	-	-
			UTI Neonatal	120	125	125
			UTI Adulto Nova	72	79	87
			UTI Adulto	72	79	87
			UTI Pediátrica Nova	72	79	87
			Cirurgia Geral	1.224	1.224	1.224
Várzea Alegre	São Raimundo	III	Traumato Ortopédica	792	802	802
			Anestesiológica	-	-	-
			UTI Adulto	180	183	183
			Cirurgia Geral	96	106	116
			Obstétrica	180	198	218
			Clinica Médica	96	106	116
			Pediátrica	96	104	104
			Anestesiológica	-	-	-
			Traumato Ortopédica	84	92	102
			Cardiológica	276	304	334
Barbalha	Coração do Cariri	IV	Cirurgia Geral	144	146	146
			Anestesiológica	-	-	-
			UTI Adulto	72	79	87
			UTI Adulto Nova	72	79	87
			Cirurgia Geral Adulto Pediátrica	1.248	1.248	1.248
			Neurologia	1.068	1.174	1.291
			Saúde Mental	182	200	220
			Anestesiológica	-	-	-
			UTI Adulto	72	79	87
			UTI Pediátrica Nova	72	79	87
Juazeiro do Norte	Santo Antonio	IV	Cirurgia Geral Adulto Pediátrica	1.080	1.080	1.080
			Obstétrica	708	779	857
			Oncológica	292	321	353
			Pediátrica	720	731	731
			Anestesiológica	-	-	-
			Neonatal	312	318	318
			UTI Adulto	144	158	173
			UTI Adulto Nova	72	79	87
			UTI Pediátrica	132	145	160
			UTI Neonatal	72	79	87
Juazeiro do Norte	São Lucas	III	UTI Neonatal Nova	72	79	87
			Cirurgia Geral	480	528	581
			Obstétrica	360	396	436
			Traumato Ortopédica	365	365	365
			Anestesiológica	-	-	-
Juazeiro do Norte	São Lucas	III	UTI Neonatal	57	63	69
			REGIÃO DE SAÚDE DO SERTÃO CENTRAL			
			Cirurgia Geral	516	525	525
			Obstétrica	660	726	730
			Clinica Médica	600	660	672



MUNICÍPIO	HOSPITAL	PORTE	CLÍNICA	META ANUAL		
				2021	2022	2023
Quixadá	Jesus Maria José - HMJMJ	III	Pediátrica	84	92	102
			Traumato Ortopédica	420	462	508
			Neonatal	96	104	104
			Anestesiológica	-	-	-
			UTI Adulto Nova	72	79	87
			Cirurgia Geral	144	158	174
			Obstétrica	1.332	1.348	1.348
			Pediátrica	384	393	393
			Neonatal	204	215	215
			Anestesiológica	-	-	-
			UTI Neonatal	144	154	154
			UTI Adulto Nova	72	79	87
			Clínica Médica	120	132	145
			Anestesiológica	-	-	-
Quixeramobim	Dr. Pontes Neto	III	Traumato Ortopédica	240	243	243
			Cirurgia Geral	84	92	102
			Obstétrica	648	657	657
			Clínica Médica	84	92	102
			Anestesiológica	-	-	-
			Traumato Ortopédica	96	106	116
			Cirurgia Geral	540	547	547
Tauá	Alberto Feitosa Lima	III	Obstétrica	600	660	726
			Clínica Médica	924	926	926
			Pediátrica	396	406	406
			Traumato Ortopédica	276	286	286
			Anestesiológica	-	-	-
			UTI Adulto Nova	72	79	87
			REGIÃO DE SAÚDE LITORAL LESTE JAGUARIBE			
Aracati	Santa Luisa de Marillac	III	Obstétrica	660	664	664
			Pediátrica	228	234	234
			Cirurgia Geral	192	195	195
			Clínica Médica	288	317	348
			Traumato Ortopédica	132	145	160
Russas	Casa de Saúde de Russas	III	Anestesiológica	-	-	-
			UTI Adulto Nova	72	79	87
			Cirurgia Geral	288	299	299
			Obstétrica	396	436	479
			Clínica Médica	408	438	438
			Pediátrica	192	211	232
			Traumato Ortopédica	360	364	365
			Neonatal	96	104	104
			Anestesiológica	-	-	-
			Cirurgia Geral	168	175	175
Limoeiro do Norte	São Raimundo	III	Obstétrica	1.224	1.234	1.234
			Clínica Médica	1.140	1.146	1.146
			Pediátrica	600	609	609
			Anestesiológica	-	-	-
			UTI Adulto Nova	72	79	87

ANEXO II

Metas de Atendimentos dos Hospitais Estratégicos

MUNICÍPIO	ESTABELECIMENTO	CLÍNICA	META ANUAL		
			2021	2022	2023
Aquiraz Fortaleza	Manuel Assunção Pires	Obstétrica	148	163	179
		Obstétrica	1.844	2.028	2.231
		Neonatal	202	222	244
		Saúde Mental	1.588	1.747	1.922
		Médica	1.695	1.864	2.050
		Cirúrgica	2.399	2.639	2.903
		Oncológica	352	387	426
		Traumato Ortopédica	669	736	810
		Cirúrgica	678	746	820
		Obstétrica	529	582	640
		Clínica Médica	758	834	917
		Pediátrica	96	106	116
		Médica	873	960	1.056
		Cirúrgica	163	179	197
Redenção	Paulo Sarasate	Obstétrica	304	335	368
		Pediátrica	137	150	165
		Médica	225	247	272
		Obstétrica	48	53	58
Beberibe	Monsenhor Dourado	Obstétrica	403	444	488
		Médica	287	316	348
Horizonte	Venâncio Raimundo de Sousa	Obstétrica	103	113	125
		Pediátrica	182	200	220
Mucambo	Senador Carlos Jereissati	Obstétrica	74	81	89
		Obstétrica	74	82	90
Santa Quitéria	Santa Quitéria	Pediátrica	809	890	979
		Pediátrica	156	172	189
Tamboril	Timbó Camelo	Obstétrica	226	249	274
		Obstétrica	631	694	763
Quixeramobim	Nossa Senhora da Expectação	Médica	671	738	812
		Cirúrgica	840	923	1015
Senador Pompeu	Francisco Galvão de Oliveira	Pediátrica	156	172	189
		Pediátrica	156	172	189
Jaguaruana	Santa Casa de Morada Nova	Pediátrica	156	172	189
		Pediátrica	156	172	189
Morada Nova	Santa Casa de Morada Nova	Pediátrica	156	172	189
		Pediátrica	156	172	189
Iracema	Maria Roque de Macedo	Pediátrica	156	172	189
		Pediátrica	156	172	189

MUNICÍPIO	ESTABELECIMENTO	CLÍNICA	META ANUAL		
			2021	2022	2023
Jaguaribe	Governador Adauto Bezerra	Obstétrica	91	100	110
		Obstétrica	384	422	465
		Médica	433	477	524
Tabuleiro do Norte	Celestina Colares	Médica	360	396	436
		Obstétrica	222	245	270
Aurora	Ignez Andreazza	Médica	1.120	1.232	1.355
		Obstétrica	236	260	286
		Pediátrica	251	276	304
Brejo Santo	Casa de Saúde Nossa Senhora de Fátima	Saúde Mental	114	125	138
Campos Sales	Municipal de Campos Sales	Médica	574	631	694
		Obstétrica	55	60	66
Cedro	Zulmira Sedrin de Aguiar	Médica	974	1.071	1.179
		Obstétrica	221	243	268
		Cirúrgica	296	326	358
Jardim	Santo Antônio	Médica	331	364	401
		Obstétrica	253	279	306
		Pediátrica	728	801	881
Juazeiro do Norte	Maria Amélia	Médica	924	1.016	1.118
Lavras da Mangabeira	São Vicente Férrer	Obstétrica	288	316	348
		Cirúrgica	296	326	358
		Médica	811	892	981
Mauriti	São José Mauriti	Saúde Mental	114	125	138
		Médica	331	364	401
Milagres	Rosa Gattorno	Obstétrica	196	215	237
		Saúde Mental	114	125	138
Missão Velha	Municipal Nossa Senhora dos Milagres	Médica	1.071	1.178	1.296
		Obstétrica	360	396	435
		Médica	803	883	972
Mombaça	Antonina Aderaldo Castelo	Obstétrica	121	133	146
		Médica	386	424	467
Orós	Luzia T. da Costa	Obstétrica	145	159	175

ANEXO III
RELAÇÃO DAS UTI COM POSSIBILIDADE DE ADESÃO À POLÍTICA ESTADUAL DE INCENTIVO HOSPITALAR

REGIÃO	MUNICÍPIO	HOSPITAL	UTI	VALOR MENSAL INCENTIVO (R\$ 1,00)
Fortaleza	Caucaia	Abelardo Gadelha	(1) Adulto	480.000
	Eusébio	Dr. Amadeu Sá	(1) Adulto	480.000
	Fortaleza	SOPAI	(1) Pediátrica	480.000
	Maracanaú	Dr. João Elísio de Holanda	(1) Adulto	480.000
	Aracoiaba	Santa Isabel	(1) Adulto	480.000
	Itapipoca	São Vicente de Paulo	(2) Adulto	960.000
		Regional de Itapipoca (HRI)	(1) Adulto	480.000
TOTAL	6	7	08 (80 LEITOS)	3.840.000
Sobral	Sobral	Estevam Ponte	(1) Adulto	480.000
			(1) Neonatal *	504.576
	Sobral		(1) Pediátrica *	336.384
			(2) Adulto *	639.130
			(1) Adulto	480.000
	Tianguá	Madalena Nunes	(1) Adulto	480.000
	Crateús	São Lucas	(1) Adulto	480.000
TOTAL	3	4	08 (84 LEITOS)	3.400.090
Cariri	Iguatu	Regional	(1) Adulto	480.000
			(1) Adulto	480.000
	Agenor Araújo	IMTAVI	(1) Adulto *	269.107
			(1) Adulto	480.000
	Crato	São Francisco	(1) UTIN *	336.384
			(1) Adulto	480.000
			(1) Adulto *	336.384
			(1) Pediátrica	480.000
			(1) Adulto *	336.384
			(1) Adulto *	336.384
		Santo Antonio	(1) Adulto	480.000
			(1) Adulto *	269.107
			(1) Pediátrica	480.000
		HSVP	(1) Adulto *	269.107
			(1) Adulto	480.000
			(1) Pediátrica *	235.469
Juazeiro do Norte		São Lucas	(1) UTIN *	336.384
			UTIN Nova	480.000
			(1) UTIN *	269.107
TOTAL	5	9	19 (179 LEITOS)	7.313.817
Sertão Central	Canindé	São Francisco	(1) Adulto	480.000
	Quixadá	Jesus Maria José	(1) UTIN *	336.384
			(1) Adulto	480.000
	Tauá	Alberto Feitosa	(1) Adulto	480.000
TOTAL	3	3	4 (40 LEITOS)	1.776.384
Litoral Leste Jaguaribe	Aracati	Eduardo Dias	(1) Adulto	480.000
	Limoeiro do Norte	São Raimundo	(1) Adulto	480.000
TOTAL	2	2	2 (20 LEITOS)	960.000
TOTAL GERAL	18	24	41 (403 LEITOS)	17.290.291

(*) UTI habilitadas pelo Ministério da Saúde.

Está prevista para 2023 a implantação de uma UTI Adulto de 10 leitos no Hospital Regional de Itapipoca (HRI), UTI Adulto de 10 leitos no Hospital Dr. João Elísio de Holanda em Maracanaú, UTI Neo de 10 leitos do Hospital Regional do Iguatu e UTI Neo de 10 leitos no IMTAVI no Brejo Santo. A UTI do Hospital Prefeito Walfrido Monteiro Sobrinho em Icó será inserida nessa programação quando da sua instalação no prédio do hospital.



ANEXO IV
NOVA POLÍTICA ESTADUAL DE INCENTIVO HOSPITALAR
Impacto Financeiro

Valores mensais em R\$

I. Recursos Alocados através de Resoluções do CESAU = 24.275.196,93
 (a) Resolução nº 08/2021 = 12.951.960,00
 (b) Resolução nº 15/2021 = 3.279.600,00
 (c) Resolução nº 58/2019 = Hospitais Polo = 11.297.198,11 menos os valores dos hospitais inseridos nas Resoluções nº 08 e nº 15/2021+6.415.000,00 = 4.882.198,11
 (d) Resolução nº 58/2019 = Hospitais Estratégicos = 2.861.700,00
 (e) Resolução nº 58/2019 = HPP (Contra partida) = 299.738,82

II. Previsão de Recursos para Implantação da Nova Política = 41.722.732,82

(a) Hospitais Polo = 37.492.994,00
 (b) Hospitais Estratégicos = 3.930.000,00
 (c) HPP (Contra partida) = 299.738,82

III. Impacto Financeiro da Nova Proposta (II menos I) = 17.447.535,89 (71,9%)
 Incentivos das UTI

UTI Habilitada TIPO II
 Diária = 1.600,00 (A)
 Valor da diária MS = 478,72 (B)
 Valor complementar = 1.121,28 (A - B)
 Valor Incentivo Tesouro Estadual = 1.121,28 x 10 leitos x 30 dias = 336.384,00

UTI Não Habilitada
 Valor da diária = 1.600,00
 Valor Incentivo Tesouro Estadual = 1.600,00 x 10 leitos x 30 dias = 480.000,00

ANEXO V
Previsão de Custeio Mensal dos Hospitais com potencial de classificação para Hospital Polo

MUNICÍPIO	HOSPITAL	PORTE	CLÍNICA	VALOR INCENTIVO MENSAL EM R\$1,00
REGIÃO DE SAÚDE DE FORTALEZA				
Fortaleza	Instituto Dr. José Frota		-	6.000.000
Caucaia	Santa Terezinha	III	Obstétrica e Pediátrica	212.700
	Abelardo Gadelha da Rocha	IV	Anestesiológica Cirurgia Geral Clínica Médica Pediátrica	856.650
			Traumato Ortopédica Anestesiológica	
Eusébio	Dr. Amadeu Sá	III	UTI Adulto Nova Obstétrica	641.800
			UTI Adulto Nova Anestesiológica	
Fortaleza	Maternidade Escola Assis Chateaubriand	IV	Obstétrica	186.660
	SOPAI - Hospital Luis De França	IV	Neonatal Pediátrica	573.330
Maracanaú	Municipal Dr. João Elisio de Holanda	IV	UTI Pediátrica Nova Cirurgia Geral Obstétrica Clínica Médica Pediátrica	1.043.310
			Traumato Ortopédica Anestesiológica Neonatal	
Aracoiaba	Santa Isabel	III	UTI Adulto Nova Cirurgia Geral Clínica Médica	713.600
			Traumato Ortopédica Anestesiológica	
Baturité	José Pinto do Carmo	III	UTI Adulto Nova Obstétrica Pediátrica	212.700
		IV	Anestesiológica Cirurgia Geral Obstétrica	1.523.310
Itapipoca	São Vicente de Paulo		Clinica Médica Pediátrica	
			Traumato Ortopédica Neonatal Anestesiológica	
	Regional de Itapipoca	III	UTI Adulto Nova(2)	480.000
Cascavel	Nossa Senhora das Graças	III	UTI Adulto Nova Obstétrica Pediátrica	212.700
			Anestesiológica	
TOTAL				12.656.760
REGIÃO DE SAÚDE DE SOBRAL				
Sobral	Dr. Estevam Ponte	III	Cirurgia Geral Obstétrica Clínica Médica Saúde Mental Anestesiológica	884.500
			UTI Adulto Nova	
	Santa Casa de Misericórdia de Sobral	IV	Cirurgia Geral Adulto e Pediátrica Obstétrica Clínica Médica Pediátrica	2.740.060
			Traumato Ortopédica Neonatal Cardiológica Clínica	



MUNICÍPIO	HOSPITAL	PORTE	CLÍNICA	VALOR INCENTIVO MENSAL EM R\$1,00				
Acarauá	Dr. Moura Ferreira	III	Cardiológica Cirúrgica	404.500				
			Anestesiológica					
			UTI Neonatal					
			UTI Pediátrica					
			UTI Adulto					
			UTI Adulto Nova					
			Cirurgia Geral					
			Obstétrica					
			Clínica Médica					
			Pediátrica					
Tanguá	Madalena Nunes	IV	Anestesiológica	1.043.310				
			Cirurgia Geral					
			Obstétrica					
			Clínica Médica					
			Pediátrica					
			Traumato Ortopédica					
			Neonatal					
			Anestesiológica					
			UTI Adulto Nova					
			Cirurgia Geral					
Crateús	São Lucas	IV	Obstétrica	1.043.310				
			Clínica Médica					
			Pediátrica					
			Traumato Ortopédica					
			Neonatal					
			Anestesiológica					
			UTI Adulto Nova(1)					
			Cirurgia Geral					
			Obstétrica					
			Clínica Médica					
Ipú	José Evangelista de Oliveira	III	Pediátrica	374.500				
			Anestesiológica					
			Cirurgia Geral					
			Obstétrica					
			Clínica Médica					
			Pediátrica					
			Anestesiológica					
			Cirurgia Geral					
			Obstétrica					
			Clínica Médica					
Camocim	Deputado Murilo Aguiar	III	Pediátrica	395.400				
			Traumato Ortopédica Anestesiológica					
			TOTAL		6.885.580			
			REGIÃO DE SAÚDE DO CARIRI					
			Acopiara		Municipal	III	Médica	323.600
							Obstétrica	
							Anestesiológica	
							Saúde Mental	
							Cirurgia Geral	
							Obstétrica	
Clínica Médica								
Pediátrica								
Traumato Ortopédica Anestesiológica								
Saúde Mental								
Iguatu	Regional de Iguatu	IV	Cirurgia Geral	1.043.310				
			Obstétrica					
			Clínica Médica					
			Pediátrica					
			Traumato Ortopédica Anestesiológica					
			Saúde Mental					
			UTI Adulto					
			UTI Adulto Nova					
			Cirurgia Geral					
			Obstétrica					
Brejo Santo	Agenor Araújo IMTAVI – Instituto Madre Tereza de Apoio a Vida	III	Clínica Médica	480.000				
			Neonatal					
			Traumato Ortopédica Anestesiológica					
			UTI Adulto					
			UTI Adulto Nova					
			Cirurgia Geral					
			Obstétrica					
			Clínica Médica					
			Neonatal					
			Traumato Ortopédica Anestesiológica					
Crato	SÃO FRANCISCO DE ASSIS	IV	UTI Adulto	1.429.980				
			UTI Adulto Nova					
			Cirurgia Geral					
			Obstétrica					
			Clínica Médica					
			Neonatal					
			Anestesiológica					
			UTI Neonatal					
			UTI Adulto Nova					
			UTI Adulto					
Várzea Alegre	SÃO FRANCISCO DE ASSIS	III	UTI Pediátrica Nova	579.084				
			Cirurgia Geral					
			Traumato Ortopédica Anestesiológica					
			UTI Adulto					
			Cirurgia Geral					
			Obstétrica					
			Clínica Médica					
			Pediátrica					
			Anestesiológica					
			Anestesiológica					

MUNICÍPIO	HOSPITAL	PORTE	CLÍNICA	VALOR INCENTIVO MENSAL EM R\$1,00	
Barbalha	Coração do Cariri	IV	Traumatologia Ortopédica	1.096.374	
			Cardiológica		
			Cirurgia Geral		
			Anestesiologia		
			UTI Adulto		
	Santo Antonio	IV	UTI Adulto Nova	1.122.427	
			Cirurgia Geral Adulto e Pediátrica		
			Neurológica		
			Saúde Mental		
			Anestesiologia		
Juazeiro do Norte	São Vicente de Paulo	IV	UTI Adulto	2.360.940	
			UTI Adulto Nova		
			UTI Pediátrica		
			UTI Neonatal		
			UTI Neonatal Nova		
	São Lucas	III	Cirurgia Geral	532.707	
			Obstétrica		
			Traumatologia Ortopédica		
			Anestesiologia		
			UTI Neonatal		
TOTAL				12.203.770	
REGIÃO DE SAÚDE DO SERTÃO CENTRAL					
Canindé	São Francisco	III	Cirurgia Geral	956.300	
			Obstétrica		
			Clinica Médica		
			Pediátrica		
			Traumatologia Ortopédica		
	Quixadá	Jesus Maria José - HMJMJ	III	Neonatal	1.190.884
				Anestesiologia	
				UTI Adulto Nova	
				Cirurgia Geral	
				Obstétrica	
Quixeramobim	Eudásio Barroso	III	Pediátrica	152.700	
			Neonatal		
			Anestesiologia		
			UTI Neonatal		
			UTI Adulto Nova		
Tauá	Dr. Pontes Neto	III	Clinica Médica	314.500	
			Anestesiologia		
			Traumatologia Ortopédica		
			Cirurgia Geral		
			Obstétrica		
Limoeiro do Norte	Alberto Feitosa Lima	III	Clinica Médica	875.400	
			Pediátrica		
			Traumatologia Ortopédica		
			Anestesiologia		
			UTI Adulto Nova		
TOTAL				3.489.784	
REGIÃO DE SAÚDE LITORAL LESTE JAGUARIBE					
Aracati	Santa Luisa de Marillac	III	Obstétrica	212.700	
			Pediátrica		
			Anestesiologia		
			Cirurgia Geral		
			Clinica Médica		
Russas	Eduardo Dias	III	Traumatologia Ortopédica	713.600	
			Anestesiologia		
			UTI Adulto Nova		
			Cirurgia Geral		
			Obstétrica		
Limoeiro do Norte	Casa de Saúde de Russas	III	Clinica Médica	476.300	
			Pediátrica		
			Traumatologia Ortopédica		
			Neonatal		
			Anestesiologia		
Limoeiro do Norte	São Raimundo	III	Cirurgia Geral	854.500	
			Obstétrica		
			Clinica Médica		
			Pediátrica		
			Anestesiologia		
TOTAL				2.257.100	
TOTAL GERAL				37.492.994	

ANEXO VI
Previsão de Custeio Mensal dos Hospitais Estratégicos

MUNICÍPIO	ESTABELECIMENTO	CLÍNICA	VALOR INCENTIVO MENSAL EM R\$1,00
Aquiraz	Manuel Assunção Pires	Obstétrica	60.000
Fortaleza	Cura D'Ars	Obstétrica	120.000
		Neonatal	
	São Vicente de Paula	Saúde Mental	60.000
	Santa Casa de Misericórdia (*)	Médica	450.000
		Cirúrgica	
		Traumato Ortopédica Oncológica	
Maranguape	Argeu Braga Herbster	Cirurgia Geral	240.000
		Obstétrica	
		Clínica Médica	
		Pediátrica	
Redenção	Paulo Sarasate	Médica	240.000
		Cirúrgica	
		Obstétrica	
		Pediátrica	
Beberibe	Monsenhor Dourado	Médica	120.000
		Obstétrica	
Horizonte	Venâncio Raimundo de Sousa	Obstétrica	60.000
Mucambo	Senador Carlos Jereissati	Médica	120.000
		Obstétrica	
Santa Quitéria	Santa Quitéria	Pediátrica	120.000
		Obstétrica	
Tamboril	Timbó Camelo	Obstétrica	60.000
Quixeramobim	Nossa Senhora do Perpétuo Socorro	Pediátrica	60.000
Senador Pompeu	Santa Isabel	Pediátrica	60.000
Jaguaruana	Nossa Senhora da Expectação	Obstétrica	60.000
Morada Nova	Francisco Galvão de Oliveira	Obstétrica	60.000
	Santa Casa de Morada Nova	Médica	120.000
		Cirúrgica	
Iracema	Maria Roque de Macedo	Pediátrica	120.000
		Obstétrica	
Jaguaribe	Governador Adauto Bezerra	Obstétrica	120.000
		Médica	
Tabuleiro do Norte	Celestina Colares	Médica	120.000
		Obstétrica	
Aurora	Ignez Andreazza	Médica	180.000
		Obstétrica	
		Cirúrgica	
Brejo Santo	Casa de Saúde Nossa Senhora de Fátima	Saúde Mental	60.000
Campos Sales	Municipal de Campos Sales	Médica	120.000
		Obstétrica	
Cedro	Zulmira Sedin de Aguiar	Médica	180.000
		Obstétrica	
		Cirúrgica	
Jardim	Santo Antônio	Médica	120.000
		Obstétrica	
Juazeiro do Norte	Maria Amélia	Pediátrica	60.000
Lavras da Mangabeira	São Vicente Férrer	Médica	180.000
		Obstétrica	
		Cirúrgica	
Mauriti	São José Mauriti	Médica	120.000
		Saúde Mental	
Milagres	Rosa Gattorno	Médica	120.000
		Obstétrica	
		Saúde Mental	60.000
Missão Velha	Municipal	Médica	120.000
	Geral de Missão Velha	Obstétrica	
Mombaça	Antonina Aderaldo Castelo	Médica	120.000
		Obstétrica	
Orós	Luzia T. da Costa	Médica	120.000
		Obstétrica	
TOTAL			3.990.000

(*) O incentivo mensal da Santa Casa de Misericórdia de Fortaleza permaneceu no valor estabelecido através da Resolução nº 58/2019 do CESAU.

ANEXO VII
Previsão de Contrapartida Mensal dos Hospitais de Pequeno Porte

QUANT	MUNICÍPIO	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE	VALOR MENSAL/RS
REGIÃO DE SAÚDE DE FORTALEZA			
1	Chorozinho	Unidade Mista de Saúde de Chorozinho	7.900,26
2	Ocara	Unidade Mista de Saúde Francisco Raimundo Marcos	10.704,89
3	Pindoretama	Hospital Centro de Parto Normal	6.056,71
4	Apuiates	Hospital São Sebastião	7.166,70
5	General Sampaio	Hospital Maternidade Julia Jorge	5.000,00
6	São Luiz do Curu	Hospital Municipal Antônio R. da Silva	3.622,76
7	Paraipaba	Hospital Municipal de Paraipaba	10.359,43
8	Tejuçuoca	Unidade Mista de Saúde Roque Silva Mota.	4.532,98
9	Guaiuba	Hospital Municipal Dom Aluizio Lordcheider	9.282,52
10	Barreira	Sociedade Beneficente de Barreira	5.143,93
11	Palmácia	Hospital Virginia Rodrigues	881,53
12	Aratuba	Hospital Padre Dionisio	4.738,54
13	Capistrano	Hospital e Maternidade Nossa Senhora de Nazaré	8.222,67



QUANT	MUNICÍPIO	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE	VALOR MENSAL/R\$
14	Guaramiranga	Unidade Mista de Guaramiranga	2.744,72
15	Itapiuna	Hospital Maternidade Prof. Waldemar de Alcântara.	3.121,31
16	Mulungu	Hospital Maternidade Waldemar de Alcântara	3.651,56
17	Tururu	Unidade Mista de Saúde de Tururu.	4.526,64
18	Umirim	Unidade de Obstétrica	6.271,60
19	Uruburetama	Hospital Municipal Antônio Nery Filho	2.353,48
VALOR TOTAL			106.282,23
REGIÃO DE SAÚDE LITORAL LESTE JAGUARIBE			
1	Fortim	Unidade Mista de Saúde Dr. Waldemar Alcântara	5.741,72
2	Itaíba	Unidade Mista de Saúde Josefa Maria Conceição	2.400,67
3	Icapui	Unidade Mista de Saúde Maria Idalina R. Medeiros.	8.418,89
4	Jaguaretama	Hospital Maternidade Adolfo B. Menezes	3.663,61
5	Palhano	Hospital Maternidade Maria Tereza Matos	3.563,26
6	Ererê	Unidade Mista de Saúde de Ererê	3.382,25
7	Quixerê	Hospital Municipal Joaquim Manoel Oliveira	5.110,71
8	Potiretama	Unidade Mista Raimundo Paiva Diogenes	5.000,00
VALOR TOTAL			37.281,11
REGIÃO DE SAÚDE DE SOBRAL			
1	Catunda	Hospital Geral de Catunda	980,30
2	Frecheirinha	Hospital Maternidade Menino Jesus Praga	2.336,04
3	Groiras	Hospital Maternidade Joaquim Guimarães	1.803,00
4	Hidrolândia	Hospital Maternidade Dr. Luiz G. Fonseca Mota	1.886,38
5	Irauçuba	Unidade Mista de Saúde de Irauçuba	3.902,26
6	Meruoca	Hospital Chagas Barreto	3.587,76
7	Moraújo	Unidade Mista de Saúde de Moraujo	2.408,36
8	Reriutaba	Hospital Municipal Rita do Vale Rego.	4.833,63
9	Uruoca	Unidade Mista de Saúde de Uruoca	2.482,91
10	Varjota	Unidade de Obstétrica de Varjota	4.701,04
11	Coreau	Hospital Fernandes Teles Camilo	6.183,88
12	Morrinhos	Unidade Mista de Morrinhos	7.665,54
13	Camaubal	Unidade Mista Nossa Senhora Auxiliadora	4.044,81
14	Independência	Hospital Coronel João Nunes Coutinho	9.916,20
15	Martinópolis	Hospital Imaculada Conceição	4.695,18
16	Barroquinha	Unidade Mista de Saúde de Barroquinha	9.031,58
VALOR TOTAL			70.458,87
REGIÃO DE SAÚDE SERTÃO CENTRAL			
1	Banabuiu	Hospital Senador Carlos Jereissate	4.127,52
2	Choro	Hospital Maternidade Pe. Bezerra Filho	2.433,00
3	Milhã	Unidade Mista João Leopoldo P. Landim	3.647,90
4	Ibaretama	Hospital Municipal Antônio Cavalcante	2.789,35
5	Solonópole	Hospital Maternidade N. Suely Pinheiro.	1.819,79
6	Aiuaba	Hospital Nossa Senhora do Patrocinio	4.294,37
7	Caridade	Unidade Mista Caridade	7.639,66
8	Madalena	Hospital Maternidade Mãe Totonha	3.484,91
9	Paramoti	Hospital Municipal Aramis Paiva	3.113,61
VALOR TOTAL			33.350,11
REGIÃO DE SAÚDE CARIRI			
1	Umari	Unidade Mista de Saúde de Umari.	1.917,37
2	Catarina	Unidade Mista de Saúde de Catarina	7.586,29
3	Piquet Carneiro	Unidade Mista de Saúde de Piquet Carneiro	2.876,24
4	Dep.Irapuan Pinheiro	Hospital Municipal São Bernardo	1.639,54
5	Barro	Hospital Municipal Santo Antônio.	8.666,57
6	Penaforte	Unidade Mista de Saúde João Muniz	5.000,00
7	Porteiras	Unidade Mista de Saúde de Porteiras	4.673,58
8	Salitre	Hospital Municipal Antônio Cavalcante	3.264,13
9	Nova Olinda	Unidade Mista de Saúde Ana Alencar Alves	3.227,68
10	Caririagu	Hospital Geraldo L. Botelho	8.515,10
11	Granjeiro	Hospital Municipal Dr. José S. de Macedo	5.000,00
VALOR TOTAL			52.366,50
TOTAL GERAL			299.738,82

*** **

RESOLUÇÃO Nº54/2021 – CESAU/CE.**ASSUNTO: DISPÕE PELA APROVAÇÃO DAS ALTERAÇÕES DA META DA AUTORIDADE REGULADORA DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE SAÚDE – ARQS NO PLANO ESTADUAL DE SAÚDE – 2020 -2023**

O CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE – CESAU/CE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual Nº 17.438, de 9 de abril de 2021, e pelo seu Regimento Interno, aprovado pela Resolução Cesau/CE Nº 20/2019, de 27 de março de 2019 e, CONSIDERANDO a Constituição Federal, de 1988, art. 196, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação; CONSIDERANDO o Art. 15 da Lei 8.080/1990, que dispõe da competência e das atribuições da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios para exercerem em seu âmbito administrativo, as atribuições para definição das instâncias e mecanismos de controle, avaliação, fiscalização das ações e serviços de saúde e elaboração de normas para regular as atividades de serviços privados de saúde, tendo em vista a sua relevância pública; CONSIDERANDO a Lei Nº 8.142/1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências; CONSIDERANDO o Art. 2º da portaria nº 1.559 de 1º de agosto de 2008, que dispõe das ações que trata a Política Nacional de Regulação do SUS, organizadas em três dimensões de atuação, necessariamente integradas entre si; CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 141/2012, que Regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e Nº 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências; CONSIDERANDO a Lei Estadual do Ceará Nº 17.006/2019, que dispõe sobre a integração, no âmbito do sistema único de saúde – SUS, das ações e dos serviços de saúde em Regiões de Saúde no Estado do Ceará; CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 17.195 de 27 de março de 2020, que dispõe sobre a criação da Autoridade Reguladora da Qualidade dos Serviços de Saúde (ARQS) na estrutura orgânica da Secretaria de Estado da Saúde do Ceará – SESA – cuja finalidade é a de regulamentar, monitorar, avaliar, fiscalizar e controlar a qualidade das ações dos serviços de saúde prestado à população no Estado do Ceará; CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 34.089 de 31 de maio de 2021, que dispõe sobre a Autoridade Reguladora dos Serviços de Saúde – ARQS, criada no âmbito da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará pela lei estadual nº 17.195/2020 e dá outras providências; CONSIDERANDO o Processo Nº 09350088/2021(VIPROC/SESA), da Autoridade Reguladora da Qualidade dos Serviços de Saúde(ARQS), através do memorando nº 32/2021 solicitando alteração da meta I no Plano Estadual de Saúde 2020-2023; CONSIDERANDO